

DEFINIÇÃO – GRUPOS DE INTERESSE GI

O objectivo dos GI e das **Unões de GI** é o de representar politicamente cada membro da sociedade:

- Todos os nacionais portugueses que vivem em Portugal devem pertencer a um GI. Você pode mudar de GI durante a sua vida. Estas mudanças, que envolvem os seus direitos e deveres para com o colectivo, devem no entanto ser excepcionais, e estão portanto limitadas a quatro. Se você tem vários interesses, pode sempre criar um GI específico para isso.
- Os membros dos diferentes GI recebem, dependendo dos **Grandes Grupos de Interesses (GGI)** a que pertencem, uma determinada **moeda** chamada **COM, CIVIC ou SPI**. Com a notável excepção de certas funções administrativas principais, de funções representativas e jurisdicionais, que são cobertas pela moeda **GOV**.
- Os GI funcionam como controlos e equilíbrios naturais mútuos. Asseguram que cada interesse permeando a sociedade política (alguns dos quais são antagónicos entre si) é devidamente ouvido e tido em conta na decisão política. Este aspecto contrasta fortemente com a situação actual, onde apenas os interesses financeiros superiores são os únicos a serem efectivamente tidos em conta nas decisões políticas, quer se trate de uma questão de lei ou de um decreto.
- É importante compreender que a representação popular através de GI não implica que o interesse de um GI prevalecerá sistematicamente nas escolhas e decisões políticas, na verdade, o contrário é verdadeiro. Esta organização evita que o interesse de um ou mais GIs sejam definitivamente ignorados ou tido em conta pela **decisão política** (o que é a verdadeira mudança em relação aos dias de hoje).
- Nesta nova organização, cada pessoa encontra, de forma natural e espontânea, o seu lugar na sociedade política, sem ter de fazer qualquer esforço particular, para além de existir e viver uma vida quotidiana no grupo.
- O funcionamento de cada GI é governado e organizado pelas suas próprias regras, de modo a preservar a sua independência e a integridade do Saber-fazer da sua área de actividade.

Conteúdo do Regulamento Interno de cada GI

Cada GI deve organizar, no âmbito do seu Regulamento Interno (RI):

- A sua própria regulamentação profissional;
- As condições de entrada e saída dos membros do grupo;
- O arquivamento de dados dos membros do grupo;
- O acompanhamento demográfico do grupo;
- A metodologia seguida para a designação dos seus vários "representantes" (votação, sorteio, nomeação...), que têm todos um **mandato imperativo** e, como tal, devem prestar contas da sua missão aos seus eleitores (os membros da GI);
- O método preciso para controlar o **mandato imperativo** dos representantes: os representantes no seio do Grupo de Interesse devem ter um mandato limitado no tempo, a "X" anos (necessariamente menos de 5 anos), renovável duas vezes no máximo; e controlado por uma "Mesa" que se reúne uma vez por mês para verificar a correlação efectiva dos actos dos representantes com o seu mandato.
- As condições de responsabilidade financeira e moral de acidentes da vida e a reforma dos membros do grupo (os membros reformados podem, por exemplo e sob certas condições, continuar a realizar uma missão de formação de jovens recrutas);

DEFINIÇÃO – GRUPOS DE INTERESSE GI

- As condições para cuidar das famílias (número de filhos dependentes, gravidez ...); se os pais pertencerem a dois GI diferentes, os cuidados familiares são prestados, à escolha da família, de acordo com as condições do GI mais generoso ou do mais adequado (licença, etc.);
- A licença mínima necessária gozada no seio do grupo (cada entidade pode aumentar, mas não reduzir este número) para que os membros se sintam confortáveis;
- A avaliação relevante (orçamentação) do financiamento do grupo de acordo com as necessidades dos membros; esta avaliação deve ser revista de seis em seis meses e correlacionada com a afectação monetária adequada e, se necessário, com a criação monetária a partir do orçamento (devidamente justificado); qualquer redução na necessidade de financiamento (perda de membros, menos actividade...) deve ser devidamente lavrada e comunicada ao GGI competente; isto para evitar que um excedente de dinheiro em circulação gere inflação;
- O controlo da acção do GGI encarregado de os representar perante o poder executivo do Estado, ou seja, perante o Chefe de Estado, os seus quatro Secretariados e perante os cinco ministros.

Validação do RI pelo Tribunal Regional

Uma vez redigidas as regras de cada GI, são consultados para aconselhamento e comentários aos membros de cada GI. Pode ser alterado anualmente a pedido de 10% dos membros do GI.

Após ter em conta (ou não, mas devidamente argumentado) as observações feitas pelos membros do GI, o Regulamento Interno (RI) do GI é validado pelo Tribunal Regional territorialmente competente. Para o efeito, as regras internas de cada GI são apresentado pelo(s) representante(s) do GI ao Tribunal Regional territorialmente competente, sob a forma de um **caderno de encargos**.

O Tribunal tem um período de 3 meses para validar o RI; deve primeiro assegurar-se de que não há oposição séria à validação:

- o não cumprimento da Carta VIP,
- o não cumprimento do direito natural (por exemplo, conflitos de interesse não seriam sancionados; o favoritismo ou privilégios especiais seriam facilitados...), oposição firme de certos membros do grupo...

União de GI

O objectivo das União de GI é reunir os GI que partilham os mesmos valores em termos de actividade profissional ou social.

Não afectam a identidade e integridade de cada GI, mas são simplesmente um meio de reunir técnicas e bens (locais, equipamento...) para facilitar as actividades de cada GI membro da União.

Permitem alcançar sinergias e economias de escala sempre que possível.

DEFINIÇÃO – GRUPOS DE INTERESSE GI

Resolução de litígios entre GI, Uniões de GI e GGI

- Resolução de litígios entre diferentes GI ou Uniões de GI em relação ao seu Regulamento Interno, é feito no Tribunal Regional do Estado, da região em questão.
- Tais litígios devem ser apresentados ao GGI, que remeterá a questão para o Tribunal Regional competente.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Deve ter-se em conta que o GI será responsável pela gestão dos seus membros, entradas e saídas. Deverá organizar-se à sua conveniência (isto é, tornando obrigatória ou não...) a formação de jovens e recém-chegados. Se a escolaridade é obrigatória até aos 16 anos de idade e a formação inicial é assegurada pelo GI de instrução pública (que pertence ao Grande Grupo de Interesses não comercial), a formação interna para os diferentes ofícios e actividades relevantes, inteiramente por vontade do grupo em questão:

- Alguns GI podem prever apenas o apoio supervisionado de um mestre durante um período a definir;
- Outros GI tornam obrigatória uma formação teórica adicional (por exemplo, o grupo de interesses fundamentais de investigação), com ou sem um exame final ou qualquer outra forma de validação de conhecimentos.
- Outros GI ainda exigem a conclusão de um trabalho.

As modalidades de entrada em cada GI são deixadas ao critério dos membros do grupo de acordo com as necessidades reais em termos de competência; essa liberdade é e continua a ser enquadrada pelos valores da Carta VIP, o que é susceptível de evitar qualquer abuso ou deriva no processo de adesão.

Da mesma forma que o GI gere as entradas, ele é também responsável pela gestão das saídas do GI. Deixar o GI significa reforma, pagamento de uma indemnização à família do falecido ou, em casos excepcionais, daquele que é "despedido". O GI pode, por exemplo, decidir que os seus reformados assegurarão a continuidade dos conhecimentos através da formação dos jovens que entram.

O GI é responsável por decidir sobre o montante da pensão, pagamento de férias, e qualquer compensação paga a qualquer título. Estes subsídios serão financiados através da criação, se necessário, da unidade monetária aplicável ao GI, de acordo com a sua ligação a um dos três Grandes Grupos de Interesses (GGI). Qualquer criação monetária deve ser exaustivamente documentada e justificada, com monitorização trimestral.

O GI deve igualmente, eventualmente, determinar a duração da licença parental, da licença anual ou da impossibilidade temporária de gozar a licença de acordo com os constrangimentos do emprego ou actividade em questão.

Finalmente, uma vez definidos os seus limites, o GI deve organizar os termos e condições da sua ligação a um dos três Grandes Grupos de Interesses.